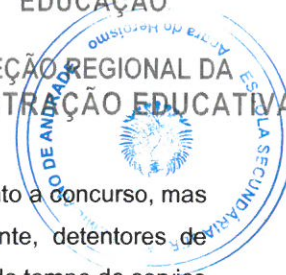




AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que 2021/2022, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação das disciplinas de Física e Química, que se enquadram no(s) grupo(s) de recrutamento Geografia do 3º Ciclo e do Ensino Básico e do Ensino Secundário, cód. 510:

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário de semanal de 22 horas, sendo 22 horas letivas ou equiparadas e 4 horas não letivas, para a lecionação da(s) disciplina(s) de Física e Química ao 9º e 10º Ano de Escolaridade e desempenho do cargo de Diretor de Turma e disciplinas afins em regime de substituição.
2. **Duração do contrato:** 30 dias, suscetível de renovação por igual período ou enquanto durar o impedimento do(a) docente titular.
3. **Local de trabalho:** Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade.
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas serão formalizadas através de Currículo, acompanhado de certificado de habilitações profissionais e/ou académicas, certidão de tempo de serviço e fotocópia de Cartão de Cidadão e formulário BEPA. Para efeitos de ordenação dos candidatos sem habilitação legal para a lecionação da disciplina deverão apresentar certificado de habilitações discriminados por disciplina. Mais se informa que não podem ser apresentados documentos novos, após o termo do prazo para apresentação de candidatura. Os documentos devem ser remetidos por e-mail para CEes.JEA@edu.azores.gov.pt, até ao limite do prazo (3 dias).
5. **Prazo de candidatura:** 3 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA
6. **CrITÉRIOS de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:
 - 1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);
 - 2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>)
 - 3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;



- 4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
- 5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
- 6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.
- 6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.
- 6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:
- Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
 - Tempo global de serviço docente;
 - Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
 - Idade.
- 6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.
7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo. *As reclamações devem ser remetidas por email para CEes.JEA@edu.azores.gov.pt.*
8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.
9. **Júri do Concurso:**
- Presidente: Vítor Alberto Borges de Freitas, Presidente do Conselho Executivo;
- Vogais Efetivos: Lisa Maria de Brito Kilberg Vasconcelos, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- João Carlos Fernandes Rocha, Vice-Presidente do Conselho Executivo, *que substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos.*



SECRETARIA REGIONAL DA
EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Vogais suplentes: Maria Luísa Sequeira da Paz Barcelos, professora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Grupo 330;

Nélia de Fátima da Silva Borges Azevedo, professora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Grupo 410;

Angra do Heroísmo, 29 de novembro de 2021.


O Presidente do Júri,